

Lei nº 12

Conceder Subscrição Mensal de
Cr\$ 100,00, a Banda de Música
Santa Cecília desta Cidade.

A Câmara Municipal
de Moema decreta.

Art. 1º Fica a Prefeitura
Municipal de Moema, autorizada
a conceder a subscrição de 12
meses brutos, Cr\$ 100,00, mensais
a Banda de Música Sr^{ta} Cecília de
Moema, a partir de 1º de Março
de 1956.

Art. 2º Esta Lei entrará em
vigor a partir de 1º de Março
de 1956, revogadas as disposições
em contrário.

Prof. de Moema 28 de fevereiro de 1956

Mando portanto, a todas as autoridades
a quem o conhecimento e execução
desta Lei, pertencer que a cumpram
e façam cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Prof. Mun. Moema 28 fevereiro 1956.

Assento: Pedro Feneira da Silva.

Secretário: Benone Resende de Mendonça